



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2325 /2012

“Altera os anexos da Despesa da Lei Municipal 2191/2009 que Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para os Exercícios de 2010 a 2013, e dá outras providências”.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos da Despesa nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.191/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para os Exercícios de 2010 a 2013.

Paragrafo Único – Os anexos alterados referem-se ao exercício de 2013, passando a vigorar com a redação constante no anexo I da Presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).

Diário nº 0738- FLS 01

Em 19 de dezembro de 2012

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2325 /2012

"Altera os anexos da Despesa da Lei Municipal 2191/2009 que Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para os Exercícios de 2010 a 2013, e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos da Despesa nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.191/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para os Exercícios de 2010 a 2013.

Paragrafo Único – Os anexos alterados referem-se ao exercício de 2013, passando a vigorar com a redação constante no anexo I da Presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasília Aparecida Neves Farias
Código Identificador:63BEFF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2326 /2012

"Dispõe sobre a revogação da lei que especifica e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.186/2009, de 02 de outubro de 2009, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis que especifica a Empresa Agro Mecânica VM LTDA - ME e dá outras providências"*, revertendo o imóvel ao patrimônio Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: Jocelito Krug – Chapadão do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasília Aparecida Neves Farias
Código Identificador:D42A3C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2327 /2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na zona urbana que especifica e dá outras providências."

Eu, **DIRCEU LUIZ LANZARINI** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n.º 2.192/09, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Lote 12, da Quadra 04-B, localizado no Residencial Orlando Viol, a Ana Cristina da Silva, inscrita no CPF n.º 016.092.911-31 e RG n.º 001507658, para fins de moradia.

Art. 2º Fica vedada alienação, locação, permuta, venda ou utilização do imóvel recebido pelo beneficiário para outros fins que não o de moradia, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública junto ao cartório competente, sob pena de reverter ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasília Aparecida Neves Farias
Código Identificador:AE03E0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2328 /2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica em decorrência da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial de Amambai e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 2.162/2009, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos imóveis determinado pelos Lotes 05, 06 e 08 da Quadra 11, localizado no Residencial Por do Sol, para Debora de Carvalho ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.071.886/0001-67, do ramo de atividade de fabricação de peças de vestuário em decorrência da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial.